

Exp. 13/2024/GABCSTP

Em 4 de março de 2024.

À Coordenadoria de Pós-Deliberação

Assunto: documento 9000185900/2024

Senhora Coordenadora,

No dia 01/03/2024, por meio do Exp. 440/2024, a Presidência, nos termos dos arts. 140 e 142 do Regimento Interno, submeteu à minha consideração o documento protocolizado sob o número 9000185900/2024, no qual o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Sr. Carlos André Mariani Bittencourt, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, solicita o envio de cópia da Tomada de Contas Especial 1120171, com vistas à instrução da Notícia de Fato 02.16.0114.0061729/2024-84 em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirité.

Verifico na sessão do dia 06/02/2024, o Colegiado desta Primeira Câmara ao julgar o mencionado processo acordou em i) julgar irregulares as contas referentes ao Convênio 1491002469/2015, firmado entre a SEGOV e o Centro Social Durval de Barros – CESDUB, com fundamento no art. 48, III, “d”, e no art. 51 da Lei Orgânica; ii) determinar ao Centro Social Durval de Barros – CESDUB e à Sra. Maurília Ribeiro de Almeida que promovam, solidariamente, o ressarcimento do dano ao erário estadual no valor de R\$ 108.311,18, atualizado em agosto de 2022, a ser devidamente corrigido em conformidade com o art. 25 da Instrução Normativa 03/2013; iii) determinar a aplicação de multa à Sra. Maurília Ribeiro de Almeida, no valor de R\$ 2.252.29, com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica e iv) recomendar aos responsáveis que, em convênios futuros com o Estado de Minas Gerais, sejam observadas as normas relativas à transferência de recursos financeiros mediante convênio de saída, em especial, àquelas referentes à aplicação dos recursos repassados enquanto não utilizados no propósito pactuado; à apresentação do relatório de monitoramento de metas; à aplicação de logomarca do governo estadual nos bens adquiridos e à documentação, e suas formalidades, necessárias para a devida apresentação das contas (peça 36).

Assim, encaminho a documentação em epígrafe a essa Coordenadoria para que seja promovida a sua juntada aos referidos autos e, após, sejam adotadas as medidas necessárias para promover o encaminhamento, ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional Carlos André Mariani Bittencourt, dos documentos e das informações requeridas, com o fornecimento de cópia eletrônica do inteiro teor da Tomada de Contas Especial 1120171.

Atenciosamente,

TELMO PASSARELI
Conselheiro Substituto